



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto,
Minas Gerais, CEP. 36.870-000 – Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

PORTARIA Nº 030/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

DISCIPLINA O USO DE TELEFONE CELULAR, SMARTPHONE OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO MG.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - É vedado o uso de telefone celular e Smartphone no âmbito das repartições públicas do município de Barão do Monte Alto - MG.

Parágrafo único - O uso de celular Smartphone e qualquer outro equipamento eletrônico será permitido apenas em situações emergenciais e em situações que mantenha relação direta com o trabalho desempenhado, autorizado pelo Chefe responsável.

Art. 2º - Os servidores que descumprirem o previsto no artigo anterior serão advertidos, e, em caso de reincidência, será instaurado processo administrativo disciplinar, com sujeição as punições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Fica vedado o uso de celular pelos frequentadores das repartições públicas municipais do Município.

Parágrafo único - Deverá ser afixado cartaz com o aviso: “POR FAVOR, DESLIGUE O CELULAR AO INGRESSAR NESTA UNIDADE”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Barão do Monte Alto, 30 de julho de 2019.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal